TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005828-18.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Cleonice Lopes, brasileira, viúva, do lar, RG 35.569.853-5 SSP/SP, CPF

308.998.398-27, residente e domiciliada na Rua Francisco Ravazi nº 455-B, Jd.

do Lago, Descalvado/SP, CEP 13690-000.

Inventariado: **Evandro Adeildo Guinther,** RG 30.151.777-0 SSP/SP, CPF

168.044.878-18, nascido em Descalvado/SP, filho de Manoel Roberto Guinther

e Deolinda Stein Guinther, falecido em 05/01/2017

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo à viúva meeira (convivente) e herdeira os benefícios da

AJG. Anote.

Nomeio a viúva CLEONICE LOPES para o cargo de **inventariante**, dispensando-a do formal compromisso.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 01/04.

Dispenso as certidões negativas conjunta federal e a de testamento, haja vista o inexpressivo valor do bem do inventário.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 01/04 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão específica).

A inventariante informa que o único bem deixado pelo falecido é o veículo descrito no item III de fl. 02, o qual fora vendido pelo próprio inventariado antes de sua morte. Referido veículo encontra-se registrado em nome do BANCO ITAULEASING – CNPJ 49.925.225/0001-48, Sendo que na "observação" do CRLV consta como arrendatário mercantil o inventariado Evandro Adeildo Guinther.

Concedo ALVARÁ para que o Espólio do inventariado **Evandro Adeildo Guinther**, a ser representado pela inventariante Cleonice Lopes (qualificados no cabeçalho) proceda perante o DETRAN à **transferência do veículo** "Ford, Ecosport XLS 1.6-L, combustível gasolina, ano/modelo 2003/2004, placas ANA 2565, cor vermelha, chassi

imediatamente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

9BFZE12N848512268, Renavam 805549307", para o nome de quem lhe aprouver, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desses objetivos. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à advogada da inventariante materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos. Prazo de validade do alvará: 180 dias. Para a efetividade do alvará haverá necessidade da regularização do documento do veículo no que diz respeito ao *leasing*.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 16 de junho de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA